



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

= LEI Nº 521, DE 25 DE ABRIL DE 1985 =

"Dispõe sobre a concessão de subvenção à Creche Paroquial Menino Jesus e dá outras providências."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção à Creche Paroquial Menino Jesus, no corrente exercício, no valor de CR\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - Para possibilitar a concessão do benefício de que trata esta lei, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial de igual valor.

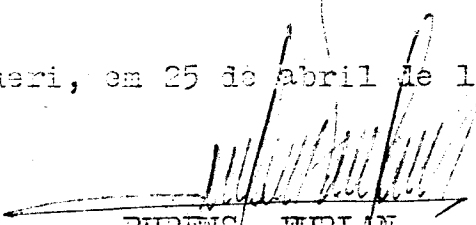
Artigo 3º) - O crédito adicional especial referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

99999999 - Reserva de Contingência. CR\$ 3.000.000

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 25 de abril de 1985.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal